



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

ESCLARECIMENTOS:

ESCLARECIMENTO 03 - E-MAIL DE 18/12/2020:

Surgiu mais uma dúvida ao analisar a documentação técnica:

Uma das áreas aceitas é "Administração Pública", contudo, os profissionais são graduados em "Administração de Empresas", que é o bacharelado que habilita o profissional para atuar nessa área.

Para compor a proposta técnica, serão aceitos os documentos dos profissionais diplomados em Administração de Empresas e com o respectivo registro no conselho de classe?

RESPOSTA 21/12/2020:

A graduação em Administração de empresas não se equivale a graduação em Administração Pública.

Em razão de o CRBio-03 ser uma autarquia federal *sui generis*, a formação específica que atende a presente contratação é Administração Pública. Dessa forma, a graduação em Administração de empresas não será considerada para efeitos de pontuação.